



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Gabinete da Ministra
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70040-906 - Brasília/DF

OFÍCIO SEI Nº 5707/2024/MPO

Brasília, 17 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes - Edifício Principal
70160-900 - Brasília/DF
ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Resposta ao Requerimento de Informação nº 4.061/2024.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 1308968/2024.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o, refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 390, de 19 de novembro de 2024, por meio do qual foi encaminhado o Requerimento de Informação nº 4.061/2024, de autoria do Deputado Federal Nikolas Ferreira, que "Solicita à Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento informações sobre o rombo de R\$ 9,76 bilhões acumulado pelas estatais federais nos anos de 2023 e 2024 e sobre a proposta do governo federal de retirar essas empresas do orçamento convencional, com impactos fiscais, de controle orçamentário e transparência."

Sobre o assunto, encaminho a Nota Informativa SEI nº 842/2024/MPO (46929277) e o Ofício SEI nº 5575/2024/MPO (46942168), elaborados pela Secretaria de Orçamento Federal, e a Nota n. 00777/2024/CONJUR-MPO/CGU/AGU, aprovada pelo Despacho n. 01625/2024/CONJUR-MPO/CGU/AC (47095268), da Consultoria Jurídica deste Ministério, com a minha aprovação.

I - Nota Informativa SEI nº 842/2024/MPO (46929277);

II - Ofício SEI nº 5575/2024/MPO (46942168); e

III - Nota n. 00777/2024/CONJUR-MPO/CGU/AGU, aprovada pelo Despacho n. 01625/2024/CONJUR-MPO/CGU/AGU (47095268).

Atenciosamente,

SIMONE TEBET



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2843487>

Ofício 5707 (47111205)

SEI 1308968/2024 / pg. 1

2843487



Documento assinado eletronicamente por **Simone Nassar Tebet, Ministro(a) de Estado**, em 17/12/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47111205** e o código CRC **FE255C60**.

Processo nº 1308968/2024.

SEI nº 47111205



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2843487>



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Secretaria de Orçamento Federal

Nota Informativa SEI nº 842/2024/MPO

INTERESSADO(S): GAB-1SECM.UT, SOF-ASELEG, SOF-DIPSOF, SOF-GAB

ASSUNTO: Requerimento de Informação nº 4.061/2024 (46531451). Empresas estatais federais dependentes: regime de transição.

QUESTÃO RELEVANTE:

1. Reporta-se ao Despacho MPO-SOF-ASELEG 46564608, por meio do qual a Assessoria Especial para Assuntos Legislativos (SOF-ASELEG) encaminhou à Diretoria de Programas desta Secretaria de Orçamento Federal (SOF-DIPSOF) o Requerimento de Informação nº 4.061/2024 (46531451), de autoria do Deputado Federal Nikolas Ferreira, o qual solicitou informações ao Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO) sobre "o rombo de R\$ 9,76 bilhões acumulado pelas estatais federais nos anos de 2023 e 2024 e sobre a proposta do governo federal de retirar essas empresas do orçamento convencional".
2. O requerimento solicita que sejam respondidas cinco perguntas. A seguir, apresentam-se as respostas aos questionamentos formulados.

"1. Como o governo justifica a retirada das estatais dependentes do orçamento convencional sem que isso configure uma tentativa de burlar o teto de gastos e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal? O que impede que essa manobra seja interpretada como contabilidade criativa para escapar dos limites orçamentários? Solicito o envio das análises técnicas que comprovem a adequação dessa medida à Lei de Responsabilidade Fiscal e a garantia de que o teto de gastos não será comprometido."

A medida tem o propósito único de elevar a eficiência das empresas públicas e melhorar a saúde financeira do setor. Os contratos de gestão serão estruturados com vistas a que os repasses de recursos para as empresas estejam vinculados a um plano de desempenho que será monitorado a partir de indicadores, com o objetivo de tornar as empresas autossustentáveis. Somente será celebrado contrato de gestão com empresa que demonstre a capacidade de superação da condição de dependência.

A proposta está amparada na Lei de Responsabilidade Fiscal, que, em seu art. 47, prevê um regime de maior autonomia orçamentária e financeira às empresas estatais, mediante celebração de contrato de gestão.

Segundo o projeto de lei apresentado, neste período de transição, haverá a criação de uma despesa primária no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o contrato de gestão. O valor será

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2843487>

definido no âmbito do referido contrato e da Lei Orçamentária Anual, e não precisa ser necessariamente igual ao existente na LOA 2024. O contrato de gestão deve prever que, ao final de sua vigência, o repasse seja equivalente a zero.

Ademais, as despesas do OFSS também se submetem à meta de resultado primário. Na hipótese em que a despesa com o contrato de gestão fique em patamar equivalente às despesas custeadas atualmente com fontes do Tesouro, e houver equivalência entre receitas e despesas primárias das empresas, a transição terá efeito nulo na meta de resultado primário. Se a despesa com o contrato de gestão for estipulada na LOA dos próximos anos em valor superior ao de 2024, como essa despesa ocupa espaço na meta de resultado primário, será necessária a adequação do orçamento para comportar esta despesa, por exemplo, mediante redução de outras despesas.

O contrato de gestão estabelecerá exigências que a empresa deverá cumprir com vistas a alcançar sua independência. A redução dos repasses da União às empresas estatais que se tornarem independentes promoverá economia de recursos, que poderão ser utilizados em outras políticas públicas. Neste sentido, o projeto busca a melhoria da qualidade do gasto público, e está alinhado às iniciativas de revisão de gasto e promoção da sustentabilidade fiscal, contribuindo para a implementação do Regime Fiscal Sustentável e o cumprimento dos limites de despesas primárias, estabelecidos na Lei Complementar nº 200, de 2023.

"2. Como o governo pretende garantir a transparência no uso de recursos públicos se essas estatais deixarão de ser contabilizadas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi) e passarão a operar como se fossem independentes, enquanto ainda dependem de aportes do Tesouro Nacional? Solicito o envio de documentos oficiais que detalhem como o governo pretende monitorar e registrar as operações financeiras dessas estatais fora do Siafi, garantindo a devida transparência."

Conforme informado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, a transparência é garantida pelos mesmos mecanismos utilizados no acompanhamento das empresas estatais não-dependentes do Tesouro Nacional. O nível de detalhamento da peça orçamentária é, inclusive, mais amplo, na medida em que o Programa de Dispêndios Globais (PDG) reflete as informações econômico-financeiras das empresas, mantendo o alinhamento com seus registros contábeis.

O monitoramento e registro das operações financeiras dessas empresas envolve um processo bem definido e estruturado, desde a elaboração do orçamento das empresas até o acompanhamento da execução, o qual tem suas etapas descritas no Manual Técnico do PDG, disponível em:

https://siest.sistema.gov.br/novopdg/public/manuais/Manual_PDG_07_2024.pdf.

"3. Como o governo justifica a retirada de estatais deficitárias do orçamento, sabendo que elas acumulam um rombo de R\$ 4,16 bilhões? Onde estão os estudos que provem que essas estatais podem alcançar sustentabilidade econômica, quando até agora têm se mostrado completamente dependentes de recursos públicos? Solicito o envio de relatórios de viabilidade econômica, planos de recuperação financeira e projeções orçamentárias elaboradas pelo governo para garantir que essas estatais possam se sustentar sem aportes contínuos do Tesouro Nacional."



Lesse ponto, primeiramente, deve-se observar que as empresas estatais não-dependentes, por sua

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2843487>

Nota Informativa 642 (40929277)

SEI 1308968/2024 / pg. 4

própria classificação, não demandam recursos públicos para o pagamento de suas despesas de pessoal e custeio. Adicionalmente, conforme informações do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI, o suposto resultado, citado na pergunta, não representa necessariamente a capacidade das empresas de obter resultados econômicos positivos ou de gerar caixa. Além disso, segundo o mesmo Ministério, a medida de resultado fiscal não é adequada, quando analisada isoladamente, para avaliar a saúde financeira das empresas estatais não-dependentes.

De acordo com o PLN nº 31/2024, as empresas estatais que firmarem contrato de gestão continuam a integrar a Lei Orçamentária Anual, no âmbito do Orçamento de Investimentos das Empresas Estatais. Adicionalmente, tais empresas também se submetem à meta de resultado primário para o Programa de Dispêndios Globais - PDG, estabelecida anualmente na LDO.

A capacidade da empresa de se tornar autossustentável é um dos requisitos essenciais para a celebração do contrato de gestão. A avaliação do plano de sustentabilidade econômica e financeira ocorrerá no âmbito de cada contrato. A proposta e a estratégia de implementação deverão ser apresentadas pela empresa, e validadas, antes da celebração do contrato, pelos órgãos competentes, quais sejam: Ministério supervisor, Ministério da Fazenda, Ministério do Planejamento e Orçamento e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Além disso, não obstante os procedimentos da contratualização só sejam regulamentados após aprovação do projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional, o acompanhamento das metas pactuadas no contrato de gestão deverá ocorrer em bases anuais, como já preconiza a Portaria ME nº 6.425/2021 ao tratar do acompanhamento do plano de sustentabilidade.

"4. Qual é o prazo estimado para que as estatais dependentes, ao firmarem contratos de gestão, alcancem a sustentabilidade financeira e deixem de depender dos aportes do Tesouro Nacional?"

O plano de sustentabilidade econômica e financeira apresentado pela empresa, com vistas à celebração do contrato de gestão, deve prever o alcance da condição de não dependência ao término da vigência do contrato. O prazo limite para esta vigência será definido em ato do Poder Executivo, conforme previsto no § 5º-A do art. 51 da LDO 2024, que integra o PLN nº 31, de 2024.

"5. Como o governo pode garantir que outros órgãos, incluindo estados e municípios, não sigam o mesmo caminho para retirar suas empresas públicas do orçamento, criando uma verdadeira “evasão fiscal” em larga escala? O governo está ciente do precedente que está estabelecendo para a desorganização das finanças públicas nacionais?"

O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais está previsto no § 5º do art. 165 da Constituição, deve atender aos mesmos princípios de transparência e responsabilidade fiscal, e se submete à meta de resultado primário para o Programa de Dispêndios Globais, fixada anualmente na LDO.

Ademais, cumpre ressaltar que somente está prevista a celebração de contrato de gestão com empresas que demonstrem a capacidade de superação da condição de dependência.

Considerando que a medida tem como objetivo a redução dos repasses da União para as empresas estatais, ela está alinhada às iniciativas de revisão de gasto e promoção da sustentabilidade fiscal.



3. Ante o exposto, encaminha-se a presente nota informativa à ASELEG/SOF.

Documento assinado eletronicamente

VICTOR REIS DE ABREU CAVALCANTI

Diretor de Programa



Documento assinado eletronicamente por **Victor Reis de Abreu Cavalcanti, Diretor(a)**, em 09/12/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46929277** e o código CRC **6E2122AB**.

Processo nº 1308968/2024.

SEI nº 46929277



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2843487>



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Secretaria de Orçamento Federal

OFÍCIO SEI Nº 5575/2024/MPO

Brasília, 09 de dezembro de 2024.

Ao Senhor
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos
Ministério do Planejamento e Orçamento
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Bairro Zona Cívico- Administrativa
70040-906 - Brasília/DF
(61) 2020-4100 - e-mail aspar.mpo@planejamento.gov.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 4.061/2024.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 1308968/2024.

Senhor Assessor,

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 4.061/2024, de autoria do Deputado Federal Nikolas Ferreira, que "Solicita à Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento informações sobre o rombo de R\$ 9,76 bilhões acumulado pelas estatais federais nos anos de 2023 e 2024 e sobre a proposta do governo federal de retirar essas empresas do orçamento convencional, com impactos fiscais, de controle orçamentário e transparência".
2. Em atendimento ao Ofício nº 5220/2024/MPO (46543136), aprovo e encaminho a Nota Informativa nº 842/2024/MPO (46929277), da Diretoria de Programa desta Secretaria, que trata de manifestação sobre o referido Requerimento de Informação.

Anexo:

I - Nota Informativa nº 842/2024/MPO (46929277).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

CLAYTON LUIZ MONTES

Secretário de Orçamento Federal, Substituto



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2843487>

Ofício 5575 (46542166)

SEI 1308968/2024 / pg. 7

2843487



Documento assinado eletronicamente por **Clayton Luiz Montes, Secretário(a) Substituto(a)**, em 09/12/2024, às 22:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **46942168** e o código CRC **3719984E**.

SEPN 516, Lote 8, Bloco D - Bairro Asa Norte
CEP 70770-524 - Brasília/DF
(61) 2020-2215 - e-mail gabin.sof@planejamento.gov.br

Processo nº 1308968/2024.

SEI nº 46942168



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2843487>

Ofício 5575 (46942168)

SEI 1308968/2024 / pg. 8

2843487



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE DIREITO FINANCEIRO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO K - 8º ANDAR - SALA 846 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

NOTA n. 00777/2024/CONJUR-MPO/CGU/AGU

NUP: 01180.000293/2024-01

INTERESSADOS: PRIMEIRA-SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSUNTOS: REQUERIMENTO

1. Trata-se de análise jurídica acerca da resposta elaborada pela Secretaria de Orçamento Federal (SOF) ao Requerimento de Informação nº 4.061/2024, de autoria do Deputado Federal Nikolas Ferreira, que solicita informações sobre o déficit acumulado pelas estatais federais e a proposta de alteração do seu regime orçamentário.
2. A SOF apresentou manifestação técnica por meio da Nota Informativa SEI nº 842/2024/MPO, na qual esclarece que a proposta de alteração do regime orçamentário das estatais dependentes tem como objetivo primordial elevar a eficiência das empresas públicas e melhorar a saúde financeira do setor estatal. A medida está amparada no art. 47 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê regime de maior autonomia orçamentária e financeira às empresas estatais mediante celebração de contrato de gestão.
3. Quanto aos aspectos fiscais, a Secretaria explica que durante o período de transição será criada uma despesa primária específica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o contrato de gestão. O valor será definido no âmbito do contrato e da Lei Orçamentária Anual, não necessariamente igual ao existente na LOA 2024, com previsão de que ao final da vigência o repasse seja equivalente a zero. As despesas continuarão se submetendo à meta de resultado primário, sendo necessária eventual adequação orçamentária caso os valores superem os atuais patamares.
4. No que tange à transparência, a SOF esclarece que será mantida por meio dos mesmos mecanismos utilizados no acompanhamento das empresas estatais não-dependentes, com nível de detalhamento ainda mais amplo, uma vez que o Programa de Dispendios Globais (PDG) reflete as informações econômico-financeiras das empresas alinhadas aos seus registros contábeis. O monitoramento seguirá processo estruturado conforme Manual Técnico do PDG.
5. Sobre a sustentabilidade econômica, a nota técnica ressalta que a capacidade de a empresa tornar-se autossustentável é requisito essencial para celebração do contrato de gestão. A avaliação do plano de sustentabilidade econômica e financeira ocorrerá no âmbito de cada contrato, com proposta e estratégia de implementação validadas pelos órgãos competentes antes da celebração.
6. O prazo para alcance da condição de não dependência será definido em ato do Poder Executivo, conforme previsto no § 5º-A do art. 51 da LDO 2024. A SOF destaca que o plano de sustentabilidade econômica e financeira deve prever o alcance dessa condição ao término da vigência do contrato.
7. Por fim, a Secretaria esclarece que o Orçamento de Investimento das Empresas Estatais está previsto no art. 165, § 5º, da CF, devendo atender aos mesmos princípios de transparência e responsabilidade fiscal, além de se submeter à meta de resultado primário fixada anualmente na LDO.
8. Da análise da manifestação técnica, verifica-se que as informações prestadas atendem adequadamente aos questionamentos formulados no requerimento parlamentar, com fundamentação técnica e jurídica apropriada. As respostas são objetivas e completas, abrangendo todos os aspectos questionados, sem identificação de conteúdo sigiloso que demande tratamento diferenciado nos termos da Lei nº 12.527/2011.
9. Desse modo, considerando que a resposta elaborada pela SOF atende aos requisitos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, opino pela regularidade formal e material da manifestação.
10. Recomendo o envio desta análise para à ASPAR/MPO.

À consideração superior.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.

EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO
Advogado da União
Coordenador de Assuntos Legislativos

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01180000293202401 e da chave de acesso dab37910



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/3codArquivoTeor+2843487>

Nota n. 00777/2024/CONJUR-MPO/CGU/AGU (47093268)

SEI 1308968/2024 / pg. 9

2843487



Documento assinado eletronicamente por EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1791747995 e chave de acesso dab37910 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 16-12-2024 11:58. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2843487>

Nota nº: 00777/2024/CONJUR-MP-OCUBRAGO (71099268)

SEI 1308968/2024 / pg. 10

2843487



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ATOS NORMATIVOS
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO K - 8º ANDAR - SALA 846 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

DESPACHO n. 01619/2024/CONJUR-MPO/CGU/AGU

NUP: 01180.000293/2024-01

INTERESSADOS: PRIMEIRA-SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSUNTOS: REQUERIMENTO

Aprovo a NOTA n. 00777/2024/CONJUR-MPO/CGU/AGU.

Encaminhe-se, conforme proposto.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.

PAULO FERNANDO FEIJÓ TORRES JUNIOR

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01180000293202401 e da chave de acesso dab37910



Documento assinado eletronicamente por JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1792005840 e chave de acesso dab37910 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 16-12-2024 16:44. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Documento assinado eletronicamente por PAULO FERNANDO FEIJÓ TORRES JUNIOR, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1792005840 e chave de acesso dab37910 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PAULO FERNANDO FEIJÓ TORRES JUNIOR, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 16-12-2024 13:03. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2843487>

Nota n. 00777/2024/CONJUR-MPO/CGU/AGU (71093268)

SEI 1308968/2024 / pg. 11

2843487



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO K - 8º ANDAR - SALA 846 - CEP: 70040-906 - BRASÍLIA - DF

DESPACHO n. 01625/2024/CONJUR-MPO/CGU/AGU

NUP: 01180.000293/2024-01

INTERESSADOS: PRIMEIRA-SECRETARIA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

ASSUNTOS: REQUERIMENTO

Aprovo a NOTA n. 00777/2024/CONJUR-MPO/CGU/AGU.

Encaminhe-se conforme proposto.

Brasília, 16 de dezembro de 2024.

JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO
Procurador da Fazenda Nacional
Consultor Jurídico do Ministério do Planejamento e Orçamento

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01180000293202401 e da chave de acesso dab37910



Documento assinado eletronicamente por JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1792818757 e chave de acesso dab37910 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JURANDI FERREIRA DE SOUZA NETO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 16-12-2024 16:45. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2843487>

Nota n. 00777/2024/CONJUR-MPO/CGU/AGU (71033268)

SEI 1308968/2024 / pg. 12

2843487